DIGITALIZADO

EM: 25 / 06 / 01

Roberta REGINA

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28 / 4 / 64

PROJETO DE LEI Nº 54/64

ASSUNTO

Fica elevada para 18.000,00 a pensão concedida pela lei 2150 de 15 de Abril de 1963

VEREADOR: Adeuar Arruda

LEI Nº 2610 DE 5 / 6 / 64 parecido

DIOM Nº 3027 DE 27 / 10 / 64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

VEM

LEI Nº 2610 DE 5 DE Junho DE 1964.

Fica elevada para Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros)a pensão concedida pela Lei nº / 2.150, de 15 de abril de 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevada para Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) a pensão concedida pela Lei nº 2.150, de 15 de abril de 1963.

Art. 2º - As pensões mensais concedidas às viúvas dos ex-vereadores Enoque Furtado Leite, Antonio Mendes e Francisco Cordeiro / pela Lei nº 1.999, de 2 de agôsto de 1962 e a concedida Sra. Maria Diana Rodrigues da Silva, viúva do Sr. Boaventura Gonçalves da Silva pela Lei nº 1.769, de 28 de agôsto de 1961, ficam elevadas, igualmente, para dezoito mil cruzeiros (Cr$ 18.000,00).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE Junho DE 1964

Jm. Murillo Borges

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 54/64

Fica elevada para Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros a pensão concedida pela Lei nº 2.150, de 15 de abril de 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica elevada para Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) a pensão concedida pela Lei nº 2.150, de 15 de abril de 1963.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de abril de 1964.

Ademar Arruda
VEREADOR

Aprovado em 1ª discussão
Em 29/4/64.

Aprovado em 2ª discussão
Em 29/4/64.

À Comissão de Redação Final
Em 29/4/64.

EMENDA Nº 1 - 64

Comissão de Finanças

Aprovada

AO PROJETO DE LEI Nº 54/64

Aprovado 26-5-64

Inclua-se onde couber:

Art. 2º - As pensões mensais concedidas às viuvas dos ex-vereadores Enoque Furtado Leite, Antônio Mendes e Francisco Cordeiro pela Lei nº 1.999, de 2 de agôsto de 1962 e a concedida à Sra. Maria Diana Rodrigues da Silva, viuva do Sr. Boaventura Gonçalves da Silva pela Lei nº 1.769, de 28 de agôsto de 1961, ficam elevadas, igualmente, para dezoito mil cruzeiros (Cr$18.000,00).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1964.

José Martins

O vereador AdemarArruda apresenta à consideraçao desta Câmara Municipal o Projeto de lei nº 54/64, que / eleva para Cr$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) a pensão concedida ao escritor e poeta José Sidney Netto, membro da Academia Cearense de Letras, pela lei nº 2.150, de 15 de/ Abril de 1963.

Somos pela aprovação do projeto de lei citado, visto tratar-se de um auxílio àquele conhecido cearense, que, / no momento, se encontra em precarissima situação, impossibilitado de trabalhar, e carecido da ajuda dos poderes públicos.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de maio de 1964.

Presidente

Relator

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 54/64.

Fica elevada para Cr$ 18.000,00(dezoito mil cruzeiros a pensão concedida pela Lei nº 2.150, de 15 de abril de 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica elevada para Cr$ 18.000,00(dezoito mil cruzeiros) a pensão concedida pela Lei nº 2.150, de 15 de abril de 1963.

Art. 2º - As pensões mensais concedidas às viúvas dos ex-vereadores Enoque Furtado Leite, Antonio Mendes e Francisco Cordeiro pela Lei nº 1.999, de 2 de agôsto de 1962 e a concedida à Sra. Maria Diana Rodrigues da Silva, viuva do Sr. Boaventura Gonçalves da Silva pela Lei nº 1,769, de 28 de agôsto de 1961, ficam elevadas, igualmente, para dezoito mil cruzeiros (Cr$ 18.000,00)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1964

Pres.

Rel.

ARQUIVO
PM FORTALEZA

VRM

OF.Nº 563.

Fortaleza, 1 de Junho de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta / Câmara que fica elevada para Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) a // pensão concedida pela Lei nº 2.150, de 15 de abril de 1963.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.